AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

PROCESSO Nº 016/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, nº 2385 no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-045, Telefone: (016) 3133-1361, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento DE MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 24/11/2026 ÀS 17 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | SEDE PROVISÓRIA- Rua José Pedro de Faria, nº 273, Jardim Jonas Ferreira de Castro, CEP 14460-060<br><br>Ou encaminhadas no e-mail: contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br |

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de 03 (três) extintores de incêndio novos, portáteis, de pó químico tipo ABC de 6 kg (capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C), e contratação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de 01 (um) extintor de dióxido de carbono (CO2) existente, destinados à Câmara Municipal de Cristais Paulista.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3 Da Justificativa: A presente demanda visa adequar o sistema de proteção contra incêndios da sede da Câmara Municipal às normas do Corpo de Bombeiros (IT-21/CBPMESP), conforme indicação da fiscal técnica da obra. Como os extintores atuais (pó BC) não atendem à Classe A (papel e madeira), é necessária a aquisição de 03 extintores novos de pó ABC de 6 kg e a recarga de 01 extintor de $CO_2$ existente.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.390.30.00 Material de Consumo– Ficha: 3 –Saldo R$17.134,60 e Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Ficha: 5 –Saldo R$158.134,34

3.0 - DO PRAZO, FORMALIZAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da formalização da vigência:

3.1.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela respectiva Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento/Serviço. A vigência da contratação terá início a partir da emissão e regular recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, extinguindo-se com o recebimento definitivo de todos os itens e o término dos prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Dos prazos de entrega e execução:

3.2.1. A entrega dos 03 (três) extintores novos (Item 01) e a retirada do extintor de dióxido de carbono (CO2) existente (Item 02) deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento formal da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. O prazo para conclusão dos serviços de recarga e devolução do extintor de CO2 devidamente instalado não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados de sua retirada, devendo a Contratada disponibilizar cilindro reserva durante o período de manutenção.

3.3. Do valor estimado:

3.3.1 O valor global máximo estimado para a presente contratação é de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), sendo R$ 735,00 para o Item 01 e R$ 100,00 para o Item 02. O montante enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras no endereço da Rua José Pedro de Faria, nº 273, Jardim Jonas Ferreira de Castro, CEP 14.460-060, ou pelo e-mail contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2026 às 17 h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

4.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

4.2.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Da qualificação técnica:

4.3.1. Registro Ativo no Inmetro (Mandatório para o Item 02): Apresentação do Certificado de Licença / Declaração de Registro de Conformidade no Inmetro para serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio (nível 2), comprovando capacidade técnica operacional para o manuseio e recarga do extintor de CO2.

4.3.2. Comprovação de Aptidão Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu extintores de incêndio ou executou serviços de recarga e manutenção compatíveis em características com o objeto deste Termo.

4.4. Proposta de Preços/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, obedecida a estrita ordem cronológica legal (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Condições de pagamento: O pagamento fica estritamente condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não aceitar ou retirar a nota de empenho/ ordem de serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentre outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

6.6. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cristais Paulista-SP, 18 de novembro de 2026.

Hernani Navarrete Gomes

Presidente

# ANEXO I

## DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 03 (três) extintores de incêndio novos, portáteis, de pó químico tipo ABC de 6 kg (capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C), e contratação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de 01 (um) extintor de dióxido de carbono (CO2) existente, destinados à Câmara Municipal de Cristais Paulista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| ORDEM | ITEM | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Extintor de Incêndio Portátil Novo - Pó Químico ABC (6 kg):** Equipamento novo, primeiro uso, modelo portátil de pressurização direta com nitrogênio ($N_2$), carga nominal de 6 kg de pó químico tipo ABC (fosfato monoamônico). Capacidade extintora mínima comprovada individual de **2-A:20-B:C**. Fabricado em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor vermelha, dotado de válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro em escala colorida), mangueira de descarga flexível com difusor, anel plástico de garantia, trava com lacre inviolável e gravação indelével no casco da data de fabricação e ensaio hidrostático. Fornecido rigorosamente com selo holográfico compulsório de conformidade do Inmetro/SBAC e suporte metálico com | Unidade | 03 | R$ 245,00 | R$ 735,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | parafusos/buchas para fixação em alvenaria. | | | | |
| 02 | Serviço de Inspeção Técnica, Manutenção Preventiva e Recarga de Extintor de Dióxido de Carbono ($CO_2$ - 6 kg): Prestação de serviços especializados de manutenção de 2º nível e recarga de carga completa de $CO_2$ para 01 (um) extintor de alta pressão existente no prédio público. O cilindro encontra-se com o teste/ensaio hidrostático com validade regular até o ano de 2028, demandando os seguintes serviços: desmontagem e inspeção técnica de componentes internos/válvula de descarga, substituição de vedações/gaxetas danificadas (se aplicável), limpeza, recarga completa com dióxido de carbono de pureza industrial adequada, pressurização, pesagem de controle com conferência de carga, colocação de anel de identificação de manutenção anual, trava plástica, lacre inviolável e selo de conformidade do Inmetro para manutenção.<br><br>Inclui obrigatoriamente a disponibilização de extintor de $CO_2$ reserva durante o período de manutenção externa. | Serviço | 01 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).**

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como escopo a reestruturação e a adequação do sistema básico de combate a princípios de incêndio nas dependências da sede da Câmara Municipal de Cristais Paulista.

3.2. A intervenção é decorrente da avaliação técnica efetuada pela Arquiteta e Urbanista Fiscal Técnica da Obra de reforma e ampliação do prédio legislativo (CAU A172570-0), a qual constatou que os equipamentos anteriormente mantidos pelo Poder Legislativo (cilindros de pó químico BC) encontram-se em desacordo com as diretrizes da Instrução

Técnica nº 21 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (IT-21/CBPMESP).

3.3. Os extintores de classe BC atendem exclusivamente à queima de líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados, deixando a edificação desguarnecida contra incêndios de Classe A (materiais sólidos fibrosos, combustíveis ordinários como papel, tecidos, processos arquivísticos, pastas, forros e mobiliários em madeira), os quais constituem o risco predominante nas rotinas legislativas e administrativas.

3.4. A aquisição de 03 (três) extintores novos de pó químico tipo ABC de 6 kg (capacidade mínima individual 2-A:20-B:C) estabelece cobertura ampla para as Classes A, B e C nos pontos estratégicos do imóvel, assegurando a conformidade perante os critérios de obtenção/renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB).

3.5. O aproveitamento do extintor de $CO_2$ existente justifica-se pelos princípios da economicidade e da eficiência pública, por tratar-se de cilindro com ensaio hidrostático válido até 2028 que atua como agente extintor limpo (não condutor elétrico e não abrasivo), ideal para salvaguarda de equipamentos eletroeletrônicos e quadros de comando elétrico sem causar danos aos componentes internos.

3.6. A reunião dos itens de fornecimento do bem e de prestação de serviço de recarga em certame unitário decorre das condições de mercado na qual as empresas de sistemas contra incêndio credenciadas pelo Inmetro prestam tanto o fornecimento de cascos novos quanto os serviços de recarga, otimizando os custos administrativos, frete e agilizando a entrega da solução integral.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho, especificações técnicas e requisitos de qualidade são padronizados e objetivamente definidos pelas normas da ABNT, portarias do Inmetro e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, sendo plenamente usuais no mercado.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

5.1. Para o correto dimensionamento das condições de retirada e verificação das características do extintor de $CO_2$ existente a ser recarregado, fica facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal.

5.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Legislativa / Setor de Licitações.

5.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, junto à sua proposta comercial, Declaração Formal de que tem pleno conhecimento das condições do cilindro e do local de execução, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento perfeito e pela prestação dos serviços sem direito a pleitear acréscimos nos valores ou prorrogações motivadas pelo desconhecimento do objeto ou do local de trabalho.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

6.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

6.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

6.1.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.2. Da qualificação técnica e operacional:

6.2.1. Registro Ativo no Inmetro (Mandatório para o Item 02): Apresentação do Certificado de Licença / Declaração de Registro de Conformidade no Inmetro para serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio (nível 2), comprovando capacidade técnica operacional para o manuseio e recarga do extintor de CO2.

6.2.2. Comprovação de Aptidão Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu extintores de incêndio ou executou serviços de recarga e manutenção compatíveis em características com o objeto deste Termo.

6.2.3. Certificação de Produto (Item 01): Os extintores novos a serem entregues deverão possuir o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro gravado/afixado no casco, em conformidade com as normas ABNT NBR 15808 e portarias vigentes do Inmetro.

## 7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega integral dos extintores novos (Item 01) e a recolha do cilindro de CO2 para recarga (Item 02) deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

7.2. O prazo para a conclusão dos serviços de recarga e devolução do extintor de CO2 devidamente instalado não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua recolha na sede do órgão.

7.3. O fornecimento dos novos extintores e a execução dos serviços deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Cristais Paulista, situada na Avenida Antônio Prado, nº 2385, Centro, CEP 14.460-060, Cristais Paulista - SP.

7.4. Do Extintor Reserva Obrigatório: No ato da recolha do extintor de CO2 existente para manutenção e recarga em oficina credenciada, a Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar, a título de empréstimo temporário e sem custos adicionais, 01 (um) extintor de CO2 compatível, carregado e devidamente regular perante o Inmetro, garantindo a não descontinuidade da proteção patrimonial durante o período em que durar a manutenção.

7.5. A Contratada deverá comprovar, junto com a proposta ou antes da retirada do cilindro, Registro Ativo perante o Inmetro para a realização de serviços de manutenção de extintores de incêndio (nível 2), sob pena de recusa do serviço.

7.6. O transporte, frete, carga, descarregamento e guarda dos materiais são de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os extintores novos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com suas respectivas cargas pressurizadas e prontos para uso.

7.7. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

7.7.1. Provisoriamente: no ato de descarregamento dos extintores novos e no retorno do extintor de CO2 recarregado, pelo responsável pelo setor de patrimônio/fiscalização, para efeito de conferência de integridade física e quantitativos;

7.7.2. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência minuciosa atestando:

- Que os 03 extintores novos correspondem à carga ABC de 6 kg, com capacidade individual mínima 2-A:20-B:C e trazem suportes metálicos de parede intactos;
- Que todos os cilindros possuem selo holográfico do Inmetro, lote, anel plástico identificador com o ano vigente e lacres de trava perfeitamente inviolados;
- Que o extintor de CO2 devolvido passou pelos testes de estanqueidade e foi reabastecido em conformidade com o peso gravado no gargalo.

7.8. Havendo qualquer desconformidade, amassados nos cilindros, lacres rompidos, ausência do selo do Inmetro ou suporte incompatível, a Contratada será notificada para

promover a substituição ou correção pertinente no prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, sob suas exclusivas expensas.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional e civil da Contratada por vícios ocultos ou pela incorreta execução do ajuste.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, obedecida a estrita ordem cronológica legal (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Cristais Paulista, CNPJ nº 50.486.802/0001-21, e o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (CND Conjunta Federal, CNDT Trabalhista, CRF do FGTS e certidões perante as Fazendas Estadual e Municipal).

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério para fins de seleção do fornecedor será o de menor preço por item, considerando os valores apresentados para a execução do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os equipamentos e serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, permitindo o livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos pontos de instalação e entrega, respeitadas as normas de funcionamento interno da Câmara;

10.1.3. Disponibilizar o extintor de CO2 para recolha, exigindo simultaneamente o equipamento reserva correspondente;

10.1.4. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações exigidas neste Termo e na proposta comercial;

10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos ou na recarga, fixando prazo para saneamento;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de fiscal especialmente designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e recarga, no prazo e na forma estabelecidos;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros, decorrente de atos de prepostos da Contratada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar o fornecimento dos extintores ABC rigorosamente novos, de primeiro uso, comprovadamente certificados pelo Inmetro e em perfeitas condições mecânicas e visuais, acompanhados de seus suportes e Nota Fiscal discriminada;

11.1.2. Executar a recarga do extintor de CO2 em estrita obediência às normas técnicas da ABNT NBR 12962 e portarias do Inmetro, mantendo registro técnico atualizado e aplicando selo de conformidade da manutenção válido até a próxima inspeção;

11.1.3. Fornecer no momento do recolhimento do cilindro do órgão, 01 (um) extintor de CO2 reserva apto e carregado, recolhendo-o somente na devolução do cilindro pertencente à Câmara;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos do objeto fornecido ou recarregado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis;

11.1.5. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, os extintores que apresentarem despressurização espontânea, avarias ou falhas de montagem;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga, transporte, seguros e tributos incidentes sobre os produtos e serviços contratados;

11.1.8. Realizar a entrega dos bens e devolução da recarga diretamente nas dependências da Câmara Municipal, por meios próprios ou transportadora, sendo expressamente vedadas entregas parciais ou modalidades de frete com retirada em agências de terceiros ou agências postais;

11.1.9. Respeitar os preços praticados no mercado e as normas de regência de contratações públicas, ciente de que a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento sujeita a empresa e os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado.

**12. DAS GARANTIAS**

12.1. Os extintores novos (Item 01) deverão contar com garantia total de fábrica contra defeitos de fabricação, corrosão ou perda de pressão espontânea pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Recebimento Definitivo.

12.2. O serviço de recarga do extintor de CO2 (Item 02) deverá contar com garantia legal e técnica de carga e estanqueidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, compatível com a periodicidade anual de inspeção regulamentar.

12.3. Caso o manômetro do extintor ABC acuse perda de pressão (ponteiro na faixa vermelha), ou seja, constatado vazamento no cilindro de CO2 durante o prazo de garantia sem que tenha havido acionamento voluntário pelo órgão, a Contratada deverá promover a substituição da carga ou do cilindro sem qualquer custo adicional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada por outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação e credenciamento perante o Inmetro exigidos nesta contratação direta;

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

14.1.3. Não haja prejuízo à execução e à entrega do objeto pactuado;

14.1.4. Haja a anuência expressa da Administração da Câmara Municipal à continuidade do fornecimento.

**15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor/fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

i) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
j) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa por advertência;
k) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção de valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.3. As sanções aqui previstas serão aplicadas exclusivamente com base nas normas de Direito Público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, ficando expressamente afastada a aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), por tratar-se de um contrato administrativo regido pelo Direito Público.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.390.30.00 Material de Consumo– Ficha: 3 –Saldo R$17.134,60 e Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Ficha: 5 –Saldo R$158.134,34.

Cristais Paulista - SP, 05 de novembro de 2026.

ANA ELISA COELHO CARETTA

Diretora Legislativa

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO**: Aquisição de 03 (três) extintores de incêndio novos, portáteis, de pó químico tipo ABC de 6 kg (capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C), e contratação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de 01 (um) extintor de dióxido de carbono (CO2) existente, destinados à Câmara Municipal de Cristais Paulista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**PROPOSTA**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Extintor de Incêndio Portátil Novo - Pó Químico ABC (6 kg): Equipamento novo, primeiro uso, modelo portátil de pressurização direta com nitrogênio (N2), carga nominal de 6 kg de pó químico tipo ABC (fosfato monoamônico). Capacidade extintora mínima comprovada individual de 2-A:20-B:C. Fabricado em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor vermelha, dotado de válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro em escala colorida), mangueira de descarga flexível com difusor, anel plástico de garantia, trava com lacre inviolável e gravação indelével no casco da data de fabricação e ensaio hidrostático. Fornecido | Unidade | 03 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | rigorosamente com selo holográfico compulsório de conformidade do Inmetro/SBAC e suporte metálico com parafusos/buchas para fixação em alvenaria. | | | | |
| 02 | Serviço de Inspeção Técnica, Manutenção Preventiva e Recarga de Extintor de Dióxido de Carbono (CO2 - 6 kg): Prestação de serviços especializados de manutenção de 2º nível e recarga de carga completa de CO2 para 01 (um) extintor de alta pressão existente no prédio público. O cilindro encontra-se com o teste/ensaio hidrostático com validade regular até o ano de 2028, demandando os seguintes serviços: desmontagem e inspeção técnica de componentes internos/válvula de descarga, substituição de vedações/gaxetas danificadas (se aplicável), limpeza, recarga completa com dióxido de carbono de pureza industrial adequada, pressurização, pesagem de controle com conferência de carga, colocação de anel de identificação de manutenção anual, trava plástica, lacre inviolável e selo de conformidade do Inmetro para manutenção. Inclui obrigatoriamente a disponibilização de extintor de CO2 reserva durante o período de manutenção externa. | Serviço | 01 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, de de 20 .

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.